

DEMOCRACIA, DELIBERAÇÃO E VOTO: ASPECTOS EPISTÊMICOS DA DELIBERAÇÃO

DEMOCRACY, DELIBERATION AND VOTING: EPISTEMIC ASPECTS OF DELIBERATION

RESUMO: O que envolve epistemicamente a deliberação, no contexto das democracias contemporâneas? A política democrática não é guerra por outros meios. Em uma democracia liberal que funcione adequadamente, a deliberação mútua ocorre por meio da troca de razões públicas – razões que podem ser avaliadas pelo ponto de vista comum. O Ativismo Político em África, se encontra neste espaço de narrativas como pretensão à verdade, busca razões, funciona como provedora da justiça social em prol dos direitos mais básicos do homem, sem restrição nem distinção. Endossado na epistemologia social, particularmente, no quadro da epistemologia da democracia. O presente texto analisa as noções de Democracia, de Deliberação e de Voto, dentro do quadro teórico sobre os conflitos políticos. Minha hipótese é que, o discurso político, endossado ao debate em volta da ideia de epistocracia (e meritocracia), pode minimizar a violência política presente no espaço público.

Manuel C. Paulo Gomane

PALAVRAS-CHAVE: Epistemologia; Democracia Deliberativa; Voto; Esfera Pública.

ABSTRACT: What does deliberation epistemically involve, in the context of contemporary democracies? Democratic politics is not war by other means. In a properly functioning liberal democracy, mutual deliberation occurs through the exchange of public reasons—reasons that can be evaluated from the common point of view. Political Activism in Africa is found in this space of narratives as a claim to truth, seeks reasons, works as a provider of social justice in favor of the most basic human rights, without restriction or distinction. Endorsed in social epistemology, particularly within the framework of the epistemology of democracy. This text analyzes the notions of: Democracy, Deliberation and Voting. Within the theoretical framework of political conflicts. My hypothesis is that political discourse, endorsed by the debate around the idea of epistocracy (and meritocracy), can minimize the political violence present in the public space.

Editor-Gerente
[Ivaldo Marciano de França Lima](#)

KEYWORDS: Epistemology; Deliberative Democracy; Voting; Public Sphere.

DEMOCRACIA, DELIBERAÇÃO E VOTO: ASPECTOS EPISTÊMICOS DA DELIBERAÇÃO

Manuel Cochole Paulo Gomane ¹

Introdução

Sendo a democracia em si um espaço de razões, ela é, intrinsecamente, um espaço de conflitos. O que uma deliberação, no contexto das democracias contemporâneas, envolve epistemicamente? A democracia deliberativa diz respeito às várias formas de democracia, em que as pessoas se juntam para propor ideias e debates em torno delas, analisam os prós e contras, ouvem se umas às outras e criticam as ideias umas das outras com uma mente aberta (BRENNAN, 2020, p. 89). A abordagem da deliberação como um bem epistêmico, proposta do presente estudo, consiste em analisar a relação entre o papel da agência epistêmica na deliberação democrática em sufrágios sem restrições ou universal, e os aspectos epistêmicos que caracterizam a deliberação democrática no contexto atual que é, neste caso, a compreensão epistêmica do voto e a consequente reflexão “[...] sobre as condições básicas de estabelecimento e de conservação de uma sociedade democrática, respeitando o pluralismo, a liberdade de expressão, a cidadania e o mínimo de justiça” (BERTEN, 2020, p. 120).

A Epistemologia da Democracia é concebida como um campo da teoria social que procura apreciar os processos normativos na análise de critérios e modelos justificativos para a deliberação democrática, sob o ponto de vista da racionalidade e da razoabilidade do voto. Isto é, como forma de minimizar conflitos resultantes do processos democráticos em/na esfera pública, encontramos diversos mecanismos para resolução de diferenças, um dos quais é denominado “deliberação resultante do voto”: “a deliberação (...) é, em diferentes níveis de governo em contextos políticos variados, o meio mais legítimo de resolver os conflitos de princípios sobre questões de justiça social ... a tomada de decisão que resulta da deliberação entre cidadãos livres e iguais é a forma de justificação mais defensável” (GUTMANN citado por AUDARD, 2006, p. 63).

Estudos contemporâneos sobre a epistemologia da democracia, a exemplo dos trabalhos de AUDARD (2006); BRENNAN (2020); LANDEMORE (2018); ELGIN (2013); LYNCH (2012; 2013; 2021); dentre outros, apontam para uma manifesta distância entre a abordagem epistêmica e os estudos teóricos “populistas” sobre a democracia deliberativa. ² Neste sentido,

¹ Doutorando em epistemologia social pela Universidade Federal da Bahia/Professor Substituto no Instituto federal baiano – Campus Guanambi. manuelcochol@gmail.com

² [Crítica a Teoria política]

“[...] em princípio, podemos dividir a participação democrática em três momentos: na deliberação pré-eleição, *na tomada de decisão (voto)* e na participação pós-eleição, através de conselhos, organizações, e pressão popular” (SANTOS, 2020, p. 356). É no último modelo de participação democrática, *a pressão popular*, em que situamos o ativismo político em Moçambique.

Estou afirmando que, em uma democracia a *deliberação política*, em particular, o *sufrágio universal*, envolve, necessariamente, aspectos epistêmicos, sobretudo, em torno do voto. Para Brennan (2020), “[...] o direito de voto não é como as outras liberdades civis, designadamente, a liberdade de expressão, religiosa ou associação”. Ela envolve um eleitor e, “[...] *um eleitor não é como um indivíduo*: é um conjunto de indivíduos com objetivos, comportamentos e qualificações intelectuais diferentes”, (BRENNAN, 2020, p. 20). E, à volta deste argumento, existe a hipótese da ideia de que a deliberação política do tipo *Voto* apresenta aspectos epistêmicos, cuja compreensão está no crivo da epistemologia da democracia.

Neste âmbito, da compreensão epistêmica da deliberação dentro da epistemologia da democracia, a relevância deste estudo irá residir no fato de que, atualmente, existem diferentes argumentos que questionam a importância do valor epistêmico na deliberação política em democracias contemporâneas, isto é, a partir da análise dos aspectos epistêmicos da democracia deliberativa, compreendo que o “[...] sufrágio sem restrições, uniforme e universal – é censurável, [pois] incentiva a maioria das pessoas a tomar decisões políticas de modo ignorante e irracional” (BRENNAN, 2010, p. 20); independentemente, da ideia de que, se o procedimento e a consulta aos eleitores são, cuidadosamente, concebidos e postos em prática, a decisão válida é aquela que recebe o assentimento de todos ou da maioria” (AUDARD, 2006, p. 70).

A minha hipótese é de que os argumentos acima, acerca da compreensão epistêmica do valor epistêmico do voto, demonstram a relevância de um estudo aprofundado sobre os aspectos epistêmicos que envolvem a deliberação, de modo a direcionar a compreensão da democracia deliberativa no contexto atual para uma análise, não meramente, política, isto é, uma análise, epistemicamente, racional, razoável e justificável que toma em conta a esfera pública como espaço de razões e de tolerância política. Pretendo, igualmente, a partir da relação entre a democracia populista [da teoria política] e epistemologia da democracia [da epistemologia], perceber o seguinte: primeiro, até que ponto a *deliberação política* em uma democracia envolve conflitos argumentativos, necessariamente, aspectos epistêmicos. Segundo, analisar qual é o papel ou a racionalidade da *agência epistêmica*³ na deliberação coletiva (racionalidade).

³ Por agência epistêmica, para o presente texto, podemos compreender todos atores (sujeitos e instituições) que são ativos (participantes) nos processos democráticos (deliberação) dentro do espaço de razões ou esfera público.

O meu argumento é de que uma deliberação política, do tipo voto, deve ter como critério a compreensão do papel da *Agência Epistêmica* que, por sua vez, é caracterizada pelos seguintes aspectos epistêmicos: *(i) Crença; (ii) Verdade; (iii) Conhecimento e; (iv) Justificação.*

CONCEPTUALIZAÇÃO TEMÁTICA

O que torna a violência uma face da opressão não se deve tanto aos atos particulares, embora muitas vezes sejam totalmente horríveis, do que o contexto social que os cerca, torna-os possíveis e até aceitáveis. O que torna a violência um fenômeno de injustiça social, e não apenas um erro moral individual, é seu caráter sistêmico, sua existência como prática social (YOUNG, citado por MEDINA, 2019, p. 22).

Argumento Metodológico

Para dar resposta às posições teóricas já citadas, que envolvem aspectos epistêmicos da democracia deliberativa, parto do pressuposto de que uma análise metodológica e epistêmica com argumentos plausíveis deve ter como bases a norma epistêmica [recolha de provas] e a norma de conhecimento [justificação de crenças], (cfr. COHEN 2016). Neste texto⁴, tomarei a norma de conhecimento como escopo de análise, embora a maioria dos autores que aborda a epistemologia da democracia, citados na introdução, tem quase sempre a recolha de prova como critério argumentativo, o evidencialismo (pesquisa com base em bibliografia quantitativa). Esses autores, evidencialistas, partem na maioria das vezes, de estudos empíricos [dados estatísticos]; fato que me permite, a priori, asserir que, apesar da Epistemologia da Democracia se situar em primeiro lugar, na norma de prova, ela tem como base de argumentação a norma de justificação. Seguiremos este caminho metodológico (quali-quantitativo), tendo como referencial a *epistemologia de testemunho*.

Argumento Racional sobre Deliberação

Uma deliberação política é uma sentença com três características: jurídica, moral e racional. Qualquer deliberação acarreta consequências, o que ditará a positividade ou a negatividade da intencionalidade e consequência do voto é o nível de “responsabilidade racional”, isto é, as informações que um agente consegue coletar sobre um determinado assunto para, por confiabilidade, compor o seu sistema de crença sobre esse assunto, isto é,

⁴ O presente texto, apresenta argumentos e conceitos em estudo e maturação, pois é parte de uma pesquisa de doutoramento em andamento.

“confiabilidade testemunhal”. O evidencialismo sublinhará, neste aspecto, que é um dever do agente ser responsável pelas coisas que ele acredita e diz dentro da esfera pública. Neste sentido, por exemplo, um votante tem o *dever epistêmico* de votar baseado em informações e razões relevantes e verdadeiras sobre o objeto ou *bem epistêmico* a ser votado. Entendo, neste contexto, a racionalidade como condição de medir as consequências mediante as vantagens e desvantagens do que resulta como um bem epistêmico, isto é, a racionalidade epistêmica pode ser considerada plausível ou bem justificada epistemicamente quando se situa dentro de um pêndulo que se move, constantemente, entre a racionalidade e a razoabilidade, uma vez que, no caso de decisões políticas como o voto, um eleitor não é como um indivíduo: é um conjunto de indivíduos com objetivos, comportamentos e qualificações intelectuais diferentes (BRENNAN, 2020, p. 22). Ou por outra: Tomar decisões políticas não é escolher por si próprio; é escolher para todos (idem).

Argumento Consequencialista sobre a Deliberação

Quais são as consequências de uma má ou boa deliberação? Em que medida os aspectos epistêmicos são fundamentais para uma boa democracia? Os aspectos epistêmicos na deliberação no contexto da democracia são a condição de possibilidade necessária para uma boa democracia. Estou afirmando que, quando os aspectos epistêmicos da democracia deliberativa cumprem com a função de oferecer bons argumentos para decisões políticas em sufrágios universais, poderemos afirmar que a justificação epistêmica melhora o processo deliberativo e evita conflitos.

Sobre o Contexto Histórico da Epistemologia da Democracia

A Epistemologia da Democracia foi articulada, pela primeira vez, no artigo de Joshua Cohen, em 1986, intitulado, *An epistemic conception of democracy*, que foi emprestado da interpretação epistêmica do voto de Jules Coleman e John Ferejohn. O artigo de Cohen foi uma tentativa de defender as chamadas abordagens populistas da democracia (como a de Rousseau e, em algumas leituras, a de John Stuart Mill) da concepção liberal de Schumpeter e Riker que, supostamente, eliminou a problemática noção de "bem comum" ou "vontade geral", notoriamente, encontrada em autores populistas (LANDEMORE, 2018).

Sobre a Deliberação em Democracia e Epistemologia

Recentemente, algumas abordagens normativas da democracia enfatizaram o seu valor epistêmico real ou operacional – uma tendência a tomar decisões corretas ou boas. Enquanto alguns relatos explicam como tal valor pode surgir de uma forma amplamente estatística e probabilística, outros relatos enfatizam maneiras pelas quais a deliberação política interpessoal pode ter valor epistêmico do tipo certo. A deliberação democrática epistêmica desempenha um papel em algumas abordagens tradicionais, [mas tem sido mais proeminente nas últimas décadas dentro do debate contemporâneo sobre a epistemologia da democracia] (LANDEMORE, 2018).

Sobre a Agência e Aspectos Epistêmicos

O que são aspectos epistêmicos da democracia? São traços relativos ao processo de aquisição, transmissão e produção de conhecimento contidos nos processos deliberativos das democracias em espaços públicos, a dimensão pragmática do conhecimento explorado em processos políticos considerados democráticos. Diferente das virtudes epistêmicas, que são traços de caráter intelectual que habilitam o agente epistêmico a produzir um bem epistêmico a partir da realidade interna, intencionalidade do agente epistêmico, os aspectos epistêmicos, por sua vez, habilitam os agentes epistêmicos a produzir bens epistêmicos a partir da realidade externa, produção de asserções e juízos de valor tendo em conta determinadas condições e possibilidades “de verdade” existentes no mundo da vida, ou hipoteticamente com objetivo de demonstrar os melhores caminhos para uma boa democracia.

Quais são os aspectos epistêmicos da democracia deliberativa em jogo na esfera público como espaço de razões:

- (i) Crença: capacidade ou condição de um agente epistêmico possuir atitudes proposicionais, verdadeiras ou doxásticas;
- (ii) Verdade: coerência entre determinadas proposições ou crenças verdadeiras mediante condições epistêmicas específicas;
- (iii) Conhecimento: Crença verdadeira construída de maneira confiável. Isto é, crença verdadeira justificada;
- (iv) Justificação: esclarecimento das possibilidades de um conceito em relação a um campo determinado. Produção de asserções com base em probabilidade ou crença verdadeira.

Sobre a perspectiva Epistêmica da Deliberação como Espaço de Razões

O tratamento de um problema específico, que nasce de um pressuposto filosófico específico, ocupa a epistemologia (cf. SEGUNDO, 2021). A deliberação política (do tipo voto democrático) passou, nos últimos tempos, a ser objeto específico de reflexão da epistemologia de grupo, em particular, na epistemologia da democracia. Mas, o que estará por detrás dessa especificidade na preocupação filosófica da relação epistemologia *versus* democracia? Qual é o valor epistêmico da deliberação?

Se quisermos responder sobre qual é o valor epistêmico da deliberação, em primeiro lugar, devemos responder o que a virtude epistêmica tem que ver com a agência epistêmica? Isto é, como as virtudes epistêmicas podem nos ajudar e entender o que está em jogo no processo deliberativo do tipo voto e o que a epistemologia tem a oferecer no debate sobre deliberação democrática? Em primeiro lugar, a epistemologia *pode* oferecer uma leitura das tomadas de decisão coletiva? Se sim, *como* ela pode ajudar. Se não, (a) a epistemologia não é necessária para as análises sobre deliberação, por quê? (b) quais são as falhas da epistemologia e (c) quais elementos ela precisa considerar para oferecer razões legítimas sobre processos deliberativos. Em suma, quais são as abordagens epistemológicas que oferecem razões adequadas para o tratamento de um problema político específico como a minimização dos conflitos no ativismo político?

Mênon (diálogos de Platão), lista as seguintes virtudes: justiça, moderação, sabedoria e munificência (como fundamentais para um diálogo democrático saudável). Contudo, essas virtudes, na sua classificação, subdividem-se em virtudes dos homens, das mulheres, das crianças e dos escravos (cf. ELGIN, 2013, p. 135). Na deliberação política, o voto universal, a maioria dos modelos democráticos, dentre as “várias virtudes” necessárias para que o cidadão tenha direito de/ao voto, a maior delas é a responsabilidade; “se tomarmos hipoteticamente a responsabilidade como virtude epistêmica”, isto é, em democracias, só tem poder de voto os indivíduos ou cidadãos com “responsabilidade” (maioridade).

Em uma busca sobre os modelos democráticos de Arend Lijphart (2003, p.17), notamos que existem muitas maneiras pelas quais a democracia pode se organizar e funcionar; exemplo: *Maioritárias ou Consensuais*. Tais maneiras de organização e funcionamento têm algo em comum: erroneamente, elas partem do pressuposto de que é preciso haver “responsabilidade do eleitor ou idade eleitoral”. Neste sentido, o princípio normativo é o de que, a responsabilidade é uma virtude, intrinsecamente ligada a certa idade e que a mesma dota o votante de uma virtude moral e capacidade intelectual, o que, por sua vez, não implica, por parte do votante, a posse de uma capacidade de monitorar, apropriadamente, as próprias crenças e as razões para sustentá-la, isto é, o conhecimento justificado acerca de informações sociopolíticas e a competência técnica para uma boa deliberação como, popularmente, se tenta demonstrar. Sobre este argumento,

existem desacordos profundos dentro da literatura sobre epistemologia da democracia. Pois, o problema da lista das virtudes permanece, pois os modelos democráticos e as suas instituições acreditam que as virtudes como a justiça, a moderação, a sabedoria, a munificência, a liberdade, a prudência, dentre outras virtudes, são encontradas *a priori* no eleitor como agente epistêmico, desde que ele tenha a responsabilidade ou a idade legislada para o voto. Contrariamente, a epistemologia da democracia mostra que o voto não é apenas uma condição de virtudes morais, mas, sim, da agência e dos aspectos epistêmicos.

A questão é, até que ponto a *responsabilidade*, como virtude epistêmica, nos modelos democráticos contemporâneos, significa, conseqüentemente, por parte do agente epistêmico ou eleitor, a posse dos aspectos epistêmicos determinantes para uma boa deliberação ou um “voto epistemicamente racional”? Enumerar virtudes epistêmicas é sempre um problema (ELGIN, 2013), pelas razões que fundamentam os critérios normativos que justificam tal numeração ou nominalização (conceitos), para alguns autores, como é o caso do Elgin, a numeração não é consensual. Para Brennan (2020), no que diz respeito aos agentes epistêmicos no processo deliberativo de tipo voto, dificilmente, encontramos virtudes epistêmicas, senão, virtudes morais tais como a simpatia. Os votantes são, maioritariamente, ignorantes, irracionais e desinformados, mas simpáticos (BRENNAN, 2020, p. 241).

Avancei acima, por hipótese, que a *responsabilidade*⁵ é uma das virtudes que as democracias contemporâneas têm como justificativa plausível dentro da normatividade jurídica, e não epistêmica, para justificar a racionalidade e legitimidade do voto; mas, até que ponto isso é epistemicamente razoável? Brennan coloca em questão a ideia da responsabilidade como uma virtude plausível para a “compreensão racional do voto” ou deliberação, pois a maior virtude das democracias contemporâneas é simpatia e, muito menos, a responsabilidade ou competência intelectual. Neste argumento do Brennan, reside a distinção e a compreensão relacional entre o que separa as democracias populistas dentro da teoria política e a epistemologia da democracia dentro da epistemologia da democracia.

Na epistemologia da democracia, a condição de possibilidade é limitada em relação aos estudos dentro das ciências políticas. A epistemologia da democracia assume uma abordagem “normativa epistêmica”, para os teóricos ou filósofos da “epistemologia da democracia”, a competência intelectual do votante e o papel dos aspectos epistêmicos dentro do espaço de

⁵ Na literatura acerca das virtudes epistêmicas, não há consenso sobre a responsabilidade como uma virtude epistêmica. Contudo, no contexto africano, quando falamos da noção de voto, é quase impossível dissociar a responsabilidade da virtude epistêmica. Exemplo: O uso cotidiano do conceito “conhecimento” em Moçambique entre os Tsongas, sob ponto de vista epistêmico é polissêmico. Isto é, recorrendo por empréstimo uma análise interpretativa a partir da linguística ou do significado conceitual do termo *VUTIVE*, que significa “conhecimento; sabedoria” (SITOE, 2021) na língua Changana⁵, uma das línguas Bantu, notamos que a noção de responsabilidade não é apenas um conceito com uma dimensão apenas moral, no seu uso cotidiano.

razões são um critério de atribuição do direito ao voto indispensável; ou seja, até que ponto, na lista das virtudes e os aspectos epistêmicos, necessários para uma boa deliberação em sufrágio universal, a responsabilidade pode ser, ou não ser uma virtude epistêmica? Existem duas teorias que contra-argumentam, uma é a fundamentação instrumental e outra, a procedimental. A primeira é confiabilística e a segunda responsabilística.

Com esta questão, quero no primeiro plano, demonstrar a minha objeção em relação à responsabilidade como critério único e fundamental na atribuição do direito ao voto em detrimento dos aspectos epistêmicos, regresso à problemática da quantificação e valoração epistêmica das virtudes no ato de votar: que critérios devemos adotar? O que uma virtude epistêmica implica e qual o seu valor epistêmico no espaço público onde se debatem os argumentos prós e contra? Dedicarei possíveis pistas de respostas às questões, atrás referenciadas, nos próximos pontos, não descorando da pergunta de partida, o que a epistemologia tem a dizer sobre a deliberação e produção de argumentos na esfera pública em democracias contemporâneas?

Sobre o Ativismo Político

O conceito filosófico de sociedade civil possui uma história longa, complicada e destituída de uniformidades. Sociedade civil vem do latim *civis societas* que por sua vez é tradução do grego *politikê konônia* que se encontra em Aristóteles. O termo designa comunidade política em oposição a *oikos*, isto é, a casa da comunidade doméstica. Esta comunidade política é o lugar onde o homem pode realizar a sua essência de animal político, onde pode não só viver, mas viver bem, isto é, em conformidade com a virtude (NGOENHA, 2019, p. 73).

O ativismo político, neste trabalho, é compreendido como um espaço de “ativismo epistêmico” (MEDINA, 2019), de troca de razões em espaço ou esfera pública como forma de ação ou agenciamento político-social do povo no quadro da sociedade civil; este conceito carrega a noção de provedoria pública.

AGÊNCIA E VIRTUDES EPISTÊMICAS

Para mim, no que concerne ao estudo das virtudes epistêmicas dentro da epistemologia da democracia, a pergunta de partida não deve ser: “*Can virtue be taught*”? [A virtude pode ser ensinada?] (Cfr. ELGIN, 2013; BRENNAN, 2010), mas, sim, pode o processo deliberativo, voto universal, conter aspectos epistêmicos derivados das virtudes epistêmicas e morais?

No campo da teoria das virtudes, segundo Elgin (2013), “[...] é útil dividir a epistemologia da virtude em dois campos – confiabilismo da virtude e responsabilismo da

virtude”. Se considerar estas duas perspectivas como hipóteses de análise, no que é necessário para uma boa deliberação e antecedido de um debate público plausível e saudável [espaço de razões], diria que, para epistemologia da democracia interessam, *a priori*, as virtudes responsabilistas [procedimentalismo democrático], pois,

De acordo com o responsabilismo da virtude, o que torna uma disposição uma virtude epistêmica é que os exercícios dessa disposição geram ou sustentam crenças amparadas de forma responsável. A atenção à evidência é uma virtude responsável apenas no caso de ser epistemicamente irresponsável ignorar ou menosprezar a evidência ao formar uma crença sobre um assunto empírico (ELGIN, 2013).

Na epistemologia da democracia, é evidente que vivemos um dilema, que diferença existe entre uma virtude epistêmica e moral? Para alguns autores, o confiabilismo é falho, para outros, o responsabilismo também? Para mim, as duas perspectivas não são autossuficientes. Mediante o dilema, que hipótese teria uma *tese da continuidade*, que considera, quer seja o responsabilismo quer seja o confiabilismo indispensáveis na compreensão epistêmica da deliberação do tipo voto e democracia como espaço de razões sem conflitos ou desacordos profundos.

Para o caso do responsabilismo, BRENNAN (2010), na obra *Contra a Democracia*, dedica o terceiro capítulo para tratar da possibilidade do “governo dos sábios”. O autor argumenta que é possível um modelo democrático baseado numa boa educação dos cidadãos para “um sufrágio universal com voto epistocrático”.

Este sistema tem as mesmas instituições e órgãos políticos que encontramos nas democracias contemporâneas. Tem sufrágio universal igual e irrestrito. Todos os cidadãos têm direito igual a concorrer às eleições e a votar. É garantido o justo valor dessas liberdades políticas. Contudo, o sistema envolve também a existência de um *conselho epistocrático*, um corpo deliberativo formalmente epistocrático. A participação no conselho epistocrático é potencialmente aberto a todos os membros da sociedade. Os cidadãos podem entrar para o conselho epistocrático passando em exames rigorosos de competência, em que revelam forte conhecimento de enquadramento sociológico e de filosofia política (BRENNAN, 2010, p. 300-301).

No caso do confiabilismo, Goldman (2011) sustenta que os epistemólogos coletivos (que estudam a epistemologia do grupo), geralmente concordam que a posse de um grupo numa crença [virtudes] deriva, normalmente, [ou de alguma maneira] das crenças justificadas dos seus membros. Neste sentido, a epistemologia da democracia é a condição primeira para existência de uma boa democracia, pois são os estados epistêmicos dos agentes e a confiabilidade processual que determinam as questões de boa e má democracia, não apenas no sentido axiológico, mas, sim, epistêmico. Ou seja, a deliberação racional ou competente, por parte do agente epistêmico,

será sempre determinada pelos estados não doxásticos dos agentes epistêmicos [quer sejam *individuas ou coletivos*] num processo fundamentado pelo “confiabilismo da virtude”.

Por sua vez, para o caso da “tese de continuidade” (AUDARD, 2006), na sua obra *Cidadania e democracia deliberativa*, apresenta uma objeção a Habermas acerca da “verdade e validade” no processo deliberativo, apontando para o seguinte argumento:

(i) De fato, a deliberação pública, mesmo nas condições de idealização descritas por Habermas em *L'intégration républicain, cap.1 (1998:53)*,⁶ ocorre o risco de cair no domínio da retórica e de simplesmente alimentar o *agon* político, a luta pela vitória e a dominação. Por isso é necessário completar as condições do bom funcionamento da deliberação – descrita por Habermas como as propriedades do próprio processo de argumentação” (publicidade, igualdade de direitos, ausência de enganação e de coação, 1998: 60 -61) – com uma concepção da cidadania e de sua relação com a individualidade moral; (AUDARD, 2006, p. 62)

(ii) Entendo com isso, em particular, a capacidade que os indivíduos têm de formar “julgamentos reflexivos” (Rawls: *conciidered judgements*), de colocar “em equilíbrio reflexivo” convicções pessoais e princípios impessoais de justiça. O pensamento, no sentido de Arendt, é uma faculdade moral e não somente intelectual e, em casos extremos, é a única proteção contra o mal, é a fonte de normatividade, da orientação para a deliberação pública em direção ao melhor e ao justo (Idem).

Voltarei à ideia da tese de continuidade. Quero, em seguida, retomar a questão da relação entre a responsabilidade como virtude moral intrínseca, e os aspectos epistêmicos como condição necessária para uma boa deliberação, antecedida de um debate público saudável que não gera conflitos; como por exemplo, conflito pós eleitoral. Para isso, apresento o cenário que caracteriza uma hipotética condição de possibilidade para uma análise dos aspectos epistêmicos do processo deliberativo que tem como modelo a tese de Elgin (2013), que divide “[...] a epistemologia da virtude em dois campos – confiabilismo da virtude e responsabilismo da virtude”. Contudo, o meu objeto de análise, neste cenário, é argumentar acerca da “tese de continuidade” como possível cenário para uma boa discussão sobre a problemática da democracia deliberativa no contexto dos estudos sobre o sufrágio universal (VOTO), no que diz respeito aos aspectos epistêmicos, e não apenas virtudes morais ou políticas que caracterizam a esfera pública como espaço de razões em cenários como das democracias híbridas (Moçambique).

CENÁRIOS: Confiabilismo ou Responsabilismo?

⁶ https://www.persee.fr/docAsPDF/polix_0295-2319_1999_num_12_46_1064.pdf. Acesso:

I. O Caso da França 2002

Vamos imaginar que estamos em 20 de abril de 2002, vésperas do primeiro turno das eleições presidências na França. Mas, ao invés de nos prepararmos para ir às urnas num estado de falta de preparação, de desinteresses e de inconsciência que, como sabemos, conduziu a uma verdadeira catástrofe eleitoral, vamos imaginar que a França tenha, depois de vários anos, estabelecido um novo sistema eleitoral. Vamos imaginar que uma semana antes de cada consulta importante, os cidadãos sejam convidados a ir a debates públicos pré-eleitorais, com outros cidadãos, deputados, experts, jornalistas, em suma, vamos imaginar que eles devam se engajar em uma deliberação pública de grande escala para melhor se informar sobre as articulações e realidades econômicas, sociais e políticas com as quais a nova Assembleia terá que lidar, assim como sobre programas, as metas propostas pelas partes no jogo político. Esses debates, que poderiam durar todo dia, seriam financiados com o dinheiro normalmente investido nas campanhas de propaganda eleitoral (AUDARD, 2006, p. 26-63).

II. O Caso de Moçambique (Eleições Gerais 2019)

Em 2019 [15 de outubro], Moçambique realizou Eleições Gerais, o processo de opinião pública [*Talk and Vote*] concentrou-se em torno de um dos círculos eleitorais (o *círculo eleitoral Gaza*⁷), aonde o número de eleitores era superior ao número dos dados estatísticos oficiais fornecido pelo Instituto Nacional de Estatística e da Comissão Nacional de Eleições (INE-CNE). Isto no que diz respeito ao número de eleitores com idade de voto, contrariamente ao número fornecido Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE). Este facto obstaculizou o *processo de confiabilidade epistémica social (PcEs)*, um dos critérios para minimização da Ignorância Pública. Ademais, “informações socialmente dispersas podem ser transmitidas de três formas: conversas, votos e preço de mercado” (ANDERSON, 2006). Neste caso, estamos falando do processo eleitoral, cujo um dos mecanismos é a confiabilidade do processo social da qual ira ressaltar o Voto (sufrágio universal).

Que condições e possibilidades de análise os cenários I e II apresentam como modelos de mediação de conflitos ou desacordos profundos de acordo com a epistemologia?

LYNCH (2021) apresenta duas condições de possibilidades:

- (i) Democracia é, ou deveria ser, (...), um espaço de razões. A política democrática não é guerra por outros meios. Em uma democracia liberal que funcione adequadamente, a deliberação mútua ocorre por meio da troca de razões públicas – razões que podem ser avaliadas pelo ponto de vista comum;
- (ii) Para ter um ponto de vista comum, temos que ter um conjunto compartilhado de princípios epistêmicos – princípios que nos dizem em quais métodos e fontes de crença confiar. Sem esses princípios compartilhados, as divergências políticas param. Afinal, se não pudermos concordar sobre os melhores métodos para identificar os fatos, não poderemos concordar sobre quais são os fatos, e se não pudermos concordar sobre quais são os fatos, dificilmente poderemos concordar sobre o que *fazer* à luz dos fatos. Não seremos capazes de concordar com a política.

⁷(Foram recenseados 300 mil eleitores a mais do que o total de pessoas em idade de votar): <https://www.dw.com/pt-002/mo%C3%A7ambique-cne-distancia-se-dos-dados-do-ine-em-gaza/a-49649599>

Nestes cenários as condições de possibilidades para uma boa democracia passam por uma noção de espaço público que privilegia “conhecimento como crença verdadeira justificada” e cujo debate público (espaço de razões) deveria ser reservado aos especialistas; tomo como exemplo, não antitético, a possível relação entre a probabilidade confiabilística e a responsabilística (virtudes morais e virtudes epistêmicas), pois delas decorrem que o processo deliberativo envolve quer seja virtudes epistêmicas quer seja aspectos epistêmicos. Contudo, a condição anterior, que precede do “espaço de razões” (LYNCH, 2020), é resultante de procedimentos normativos epistêmicos que se caracterizam por uma crença justificada em relação ao agente epistêmico no processo de tomada de decisão {respeito às leis ou legislação vigente ou procedimentalismo}. O espaço de tomada de decisão em ambientes ou cenários políticos, “não é filosófico” ou racional, possui um espaço que podemos denominar “espaço de ignorância pública” razoabilidade, quer dizer, a condição moral não responde os desafios de uma boa deliberação, uma vez que a política, não é nem a prova, nem a da evidência, mas, sim, a da argumentação, visando ao consentimento intersubjetivo. (...) A reflexão sobre a política é sempre reflexão sobre a natureza humana, sobre as “modalidades reais de conexão de indivíduos” (TUNHAS, 2012, p. 466).

Para mim, o primeiro problema que dá origem com que o espaço de razões seja igualmente um *espaço de ignorância pública*⁸ (conflitos), *é o fato de que [d]a troca informacional* decorrem falhas nos dois campos de argumentação: no campo responsabilista e confiabilista. Quando se procura a verdade em debates públicos sem preparo (*expert's*), não importa se estamos no campo do confiabilismo ou responsabilismo, o resultado será sempre um desacordo profundo. Quanto ao confiabilismo, em relação ao espaço de ignorância pública, Goldman (2011) dirá que a ignorância pública se dá quando há falha entre a justificação e a crença justificada, [quando o *'status justificativo de tais crenças'* contém vícios epistêmicos]. Exemplo: “Quando o governo Bush afirmou que Saddam Hussein possuía armas de destruição em massa, muitas pessoas questionaram se o governo tinha justificativa na crença [assumindo que eles realmente acreditavam]” (Idem).

Para Anderson (2006), a ignorância pública se dá, por exemplo, pelo fato da ‘simplicidade da representação da democracia do ‘Júry Condorcet Theorem’ não fornecer critérios científicos plausíveis ou, por outra, este modelo de ‘Th’, ao ser representativo apenas no momento da votação [voto] desabilita a investigação sobre como melhorar o funcionamento epistêmico das instituições democráticas além da cabine de votação` (cf. ANDERSON, 2006).

Que lições e argumentos os cenários apresentados por Audard e o caso das eleições em Moçambique nos oferecem em defesa da tese de continuidade, tendo em conta que a

possibilidade das disposições epistêmicas presentes no modelo normativo e legislativo tradicional é falho? A proposta é de que, há necessidade de inclusão de novas regras do jogo que consistem na participação de agentes epistêmicos informados sobre os seus direitos sociopolíticos e cívicos; e, sobretudo, “[...] preparados e tendo tido acesso a informações e argumentos que anteriormente ignoravam, tendo oportunidade de defender suas posições perante outros em termos aceitáveis para todos, e eles estejam em uma melhor posição para votar” [ou debater], (AUDARD, 2006, p. 63).

Estou colocando a possibilidade do argumento sobre a “democracia como um espaço de razões” (LYNCH, 2012) não ser um lugar de ignorância pública. Apresentando de forma plausível o argumento sobre a tese de continuidade, a partir de um modelo deliberativo que elimina ou minimiza a “ignorância pública”, ou seja, que seja espaço deliberativo, que se situa entre a razão e a razoabilidade a partir da racionalização da democracia, tendo em conta aspectos epistêmicos, crença, verdade, conhecimento e justificação. Neste ponto, apresento a possibilidade argumentativa que se situa entre as virtudes epistêmicas e os aspectos epistêmicos ou entre o campo confiabilista e o responsabilista. Isto é, a “tese de continuidade” que, segundo Berten (2020, p. 131), é uma tese normativa a respeito da racionalização. Apoiar-se sobre a racionalidade, de fundo, do mundo da vida para entender a significação dos processos de racionalização, implica uma tese de continuidade ou de aprendizado no desenvolvimento da razão.

Entendo o espaço democrático deliberativo como um ambiente regido por normas e aspectos epistêmicos localizado dentro da esfera pública e o uso pragmático da razão como mecanismo epistêmico de busca pela verdade em três campos: pragmática, ética e moral (HABERMAS (1992) *apud* BERTEN (2020, p. 128)). Com a tese de continuidade, assumo duas condições necessárias para uma análise sobre a possibilidade da tese de continuidade epistemicamente justificada: (i) o espaço de razões como um lugar do uso da razão pragmática (agir comunicativo); (ii) a responsabilidade pelo zelo dos aspectos epistêmicos, no processo deliberativo, deve ser adjudicada, na maior percentagem, nos políticos e as instituições como agentes epistêmicos responsáveis pela produção de informações verdadeiras e projetos aplicáveis no mundo da vida, invertendo a pirâmide apresentada por Brennan (2020).

PREMISSAS CONCLUSIVAS

A democracia populista não dispõe de recursos para resolver a tensão entre o governo da maioria e as suas condições. O compromisso de

⁸ Estados doxásticos dos agentes epistêmicos significa falta de “conhecimento e não da verdade”.

princípio com o governo da maioria acarreta o paradoxo de restringir a vontade popular para defendê-la. O liberalismo negativo injustificadamente resolve a tensão negando o governo da maioria, exceto como um instrumento para garantir a liberdade negativa. A democracia populista admite qualificar de menos ao valor do governo da maioria; o liberalismo negativo as impõe em demasia. A democracia deliberativa, um ideal mais abrangente e mais exigente, oferece uma forma de resolver tanto internamente à própria democracia populista quanto entre está e o liberalismo negativo. A democracia deliberativa não o faz evitando escolhas difíceis ou supondo que a democracia inclui tudo o que é digno de ser valorizado, mas sim levando a defesa um passo adiante e oferecendo uma resposta à questão que não é feita pelo populismo, “por que devemos valorizar a vontade popular?”, e à questão que não é feita pelo liberalismo negativo, “por que devemos valorizar a liberdade pessoal?” (GUTMANN, 1993, p. 19-20).

Três Argumentos que Justificam a Defesa da Tese de Continuidade

- A. A política não é nem a prova nem a evidência, mas, sim, a da argumentação, visando ao consentimento intersubjetivo. (...) A reflexão sobre a política é sempre reflexão sobre a natureza humana e sobre as “modalidades reais de conexão de indivíduos” (TUNHAS, 2012, p. 445).
- B. A racionalização do mundo da vida faz com que os cidadãos das democracias modernas se tornem, eles mesmos, “razoáveis”, pois os limites do juízo significam ter capacidade de pensamento e julgamento, de fazer inferências ponderar evidências e equilibrar opiniões conflitantes (BERTEN, 2020, p. 140);
- C. O princípio da competência requer que todas as decisões políticas de impacto elevado sejam tomadas de modo competente e de boa fé por aquilo que é geralmente um órgão competente (BRENNAN, 2020, p. 279).

Parece que a epistemologia tradicional deixou uma herança desafiadora inultrapassável: a posição lógica valorativa, verdade ou falsidade. Essa condição dupla me parece, contemporaneamente, um problema intratável quando o objeto de análise epistêmica é argumentar sobre a deliberação valorativa que envolve grupos [racionalidade ou não racionalidade da deliberação na democracia], como é o caso do sufrágio universal, do tipo voto. Assumimos, pois, paradoxalmente, que “*um eleitor não é como um indivíduo*: é um conjunto de indivíduos com objetivos, comportamentos e qualificações intelectuais diferentes” (BRENNAN, 2020, p. 20). Ora, se seguirmos as premissas do Lynch (2012) de que: (A) Qualquer afirmação de conhecimento pressupõe algum padrão racional, algum critério, algum método para separar a verdade da falsidade; (B) Razões requerem padrões e padrões requerem razões. Concluiremos, *a priori*, que temos um desafio epistêmico no que diz respeito à lógica material acerca da asserção

sobre a dupla caracterização do eleitor como agente epistêmico singular e plural que se encontra dentro de um espaço de razões.

O paradoxo colocado acima, sob o ponto de vista da lógica argumentativa, parece-me pouco plausível dentro da lógica material. Como podemos justificar a asserção de que “um eleitor é um conjunto de indivíduos”, se assumirmos que esta tese é responsabilista. Parece-me que a asserção de Brennan sobre o indivíduo, o votante competente, e, intelectualmente, informado sobre as questões sociopolíticas, só se enquadra racionalmente se e somente se, assumimos que os sujeitos c3gnitos possuem uma capacidade deliberativa caracterizada por uma “intencionalidade coletiva”. Isso me parece um problema intratável dentro do argumento responsabilista, mas plausível do ponto de vista confiabilista. Ora, quando adentramos às teorias e às posições assumidas pelo responsabilismo e instrumentalismo, acerca da democracia deliberativa, notamos uma perspectiva individualista da decisão ou responsabilística, o indivíduo é na sua singularidade. Neste contexto, Elgin (2013), “*Epistemic Agency*”, na seção “Educar para Autonomia”, ela defende uma abordagem de uma autonomia não-individualista, qual seja, uma autonomia crítica que leva em conta a outra e a pluralidade de opiniões.

Contudo, a minha tese de continuidade, em defesa de uma “posição cética” em relação ao confiabilismo e ao responsabilismo, como modelos racionais normativos antitéticos na análise racional ou epistêmica do voto universal e do debate público, visa colocar a possibilidade de um voto competente que tome em conta duas posições argumentativas epistemicamente plausíveis: a possibilidade da “Racionalização do Mundo da Vida” (BERTEN, 2020) e o argumento da “posição original epistêmico”. Na posição original epistêmica, questiono a ideia responsabilista de que “[...] os métodos que são tão privilegiados são aqueles que formarão o conteúdo de nossos padrões e princípios epistêmico” (LYNCH, 2012). Chamemos de *posição original epistêmica por argumento cético*, a saber:

Diante do desafio cético de fornecer uma defesa não circular de nossos padrões, às vezes parece que temos apenas duas direções: ou aceitar que todos os padrões de verdade são igualmente válidos, ou fincar sua bandeira, declarar que existe um padrão objetivo (o seu naturalmente), mas admita que a razão nunca vai revelar o que é (idem).

Se a razão não nos pode revelar, objetivamente, padrões objetivos, nada é melhor do que um desafio de encontrar a “tese de continuidade” como “posição epistêmica original” para uma construção argumentativa em defesa do “voto racional”. Se o desafio cético de Lynch está em defesa da investigação, continuar procurando a verdade – na tese de continuidade – a “racionalização do mundo da vida” é o desafio que o presente trabalho se propõe a resolver, isto

é, perceber a *racionalidade e razoabilidade do voto*⁹ e todo processo que o antecede [debate público saudável], assumindo uma posição cética investigativa. Ademais, quer o responsabilismo quer seja o confiabilismo ainda não nos oferecem argumentos plausíveis para uma análise epistêmica de estudos sobre a deliberação dentro da epistemologia da democracia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDERSON Elizabeth. The epistemology of democracy. **Episteme**. Volume 3, Issue 1-2, June, p. 8 - 22, 2006.

AUDARD, Catherine. **Cidadania e democracia deliberativa**. Trad. Walter Valdevino. Porto Alegre: Editora EDIPUCRS, 2006.

BERTEN, André. Racionalização do Mundo da Vida e Democracia Deliberativa. In: FILHO, J. S. Waldomiro. **Porque a filosofia interessa à democracia**. Salvador: Editora EDUFBA, 2020, p. 125-150.

BRENNAN, J. **Against democracy**. New Jersey: Princeton University Press, 2016.

_____, J.; HILL, L. **Compulsory voting: for and against**. New York: Cambridge University Press. 2018

CASSAM, Q. **Vices of the Mind: From the Intellectual to the Political**. Oxford, 2014.

BRENNAN, Jason. **Contra a democracia**. Trad. Elisabete Lucas. 3 ed, Lisboa: Editora Gradiva, 2020.

CASSAM, Quassim. **Vices of the mind from the intellectual to the political**. Oxford, OX2 6DP, United Kingdom, 2019.

FRICKER, M.; BRADY, M. **The epistemic life of groups: essays in the epistemology of collectives**. Oxford: Oxford University Press, 2016.

GOLDMAN, Alvin I. SOCIAL PROCESS RELIABILISM: SOLVING JUSTIFICATION PROBLEMS in Collective Epistemology. 2011. [https://fas-philosophy.rutgers.edu/goldman/Social%20Process%20Reliabilism%20\(Vers%2011\).pdf](https://fas-philosophy.rutgers.edu/goldman/Social%20Process%20Reliabilism%20(Vers%2011).pdf)

GUTMANN, Amy. The disharmony of democracy. In: CHAPMAN, J. & SHAPIRO, I. **Democratic community** (Nomos XXXV). New York University Press. 1993.

⁹ A razoabilidade e a plausibilidade são termos muito importantes no contexto das análises das democracias contemporâneas, colocarei como um dos desafios nos próximos capítulos, a possibilidade de pensar um ‘contextualismo epistêmico deliberativo’. O “contextualismo epistêmico deliberativo” em contextos da democracia, seria a base de suporte da tese de continuidade; ambos, vão de encontro com a pretensa defesa da ideia de objetividade e responsabilidade que um agente pode ter em relação ou acerca das suas próprias crenças e convicções políticas. Uma defesa que leva em conta as teses falibilistas de que o conhecimento é sempre aproximado e provável, mas nunca definitivo e peremptório. Tratando, por exemplo, a verdade em termos falibilista, pressupomos que aquilo que chamamos de verdade ou qualificamos como verdadeiro corresponde necessariamente às evidências atualmente disponíveis e das melhores práticas que podemos adotar, racionalização do mundo da vida.

LYNCH, Michael. **Truth, reason & democracy**. Michael Lynch, entrevistado por Richard Marshall. 04 de maio de 2021.

MEDINA, José. Racial violence, emotional friction, and epistemic activism. **Revista Angelaki**, vol. 24, n. 4, p. 22-37, 2019.

NGOENHA, Severino **E. LOMUKU**. Editora Publifix. Maputo, 2019.

SANTOS, F. Rocha. O que a epistemologia pode fazer pela democracia? In: FILHO, J. S. Waldomiro. **Porque a filosofia interessa à democracia**. Salvador: Editora EDUFBA, 2020, p. 351-378.

SEGUNDO, L.H. Marques et all. **Série investigação filosófica: textos selecionados de epistemologia**. Editora da UFPEL: Pelotas, 2021.

TUNHAS, Paulo. O pensamento e os seus objectos. Maneiras de pensar e Sistemas filosóficos. **MLAG Discussion Papers**. Vol. 5, Porto: Edições da Universidade do Porto, 2012.

Recebido em: 12/02/2023
Aprovado em: 18/05/2023